



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

**ATO CONVOCATÓRIO n° 08/2018**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS - MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS**  
**PROCESSO CILSJ N.º 232/2018**

**REFERÊNCIA: Contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum e etanol) para abastecimento da frota própria do CILSJ ou carros alugados, mediante autorização.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços, tipo MENOR PREÇO e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA n°13/2010, de 05 de julho de 2010 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

1.2. Prazo de recebimento do envelope 01 – PROPOSTA

a) Até às 15:30 horas, do dia 03 de outubro de 2018.

1.3. Prazo para recebimento do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO

a) Até às 15:30 horas do dia 03 de outubro de 2018.

1.4. Os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-534, devendo os interessados ou representantes legais proceder ao respectivo credenciamento, comprovando se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

1.5. O início da abertura do envelope 01 – PROPOSTA, ocorrerá às 15:30 horas do dia 03/10/2018, no Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Aldeia, RJ, CEP 28940-000, seguindo-se, após a abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos.

## 2. OBJETO

2.1. O presente ato convocatório tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum e etanol) para abastecimento da frota própria do CILSJ ou carros alugados, mediante autorização, conforme termo de referência e especificações em anexo ao edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste certame, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

3.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

#### **4. DAS RESTRIÇÕES**

- 4.1. Não poderá participar da presente contratação aqueles que:
- a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
  - b) Que apresente mais de uma proposta de preço;
  - c) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação; e
  - d) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal.

#### **5. DAS CONDIÇÕES**

- 5.1. Pessoas jurídicas especializadas no ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

#### **6. DOS REQUISITOS**

##### **6.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou sem fins lucrativos e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato que registrou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e
- f) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do certame.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## 6.2. Habilitação fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão conjunta de regularidade para Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças;
- e) Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, centralizado no Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN, e
- j) Declaração de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

## 6.3. Qualificação técnica

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

#### 6.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

### 7. DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O Preço de referência para a contratação foi definido através do cálculo da média dos preços máximos ao consumidor no Estado do Rio de Janeiro, entre os meses de julho, agosto e setembro de 2018, baseados no site da ANP.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Máximo (R\$)	% de Desconto	Valor Unitário com Desconto	Valor Total
1	Gasolina Comum	Litro	1.400	5,65			R\$ 7.910,00
2	Etanol	Litro	500	4,10			R\$ 2.050,00
						<b>TOTAL:</b>	R\$ 9.960,00

### 8. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

8.1 As propostas e os documentos dos interessados no presente ato convocatório serão entregues no dia, hora e local designado pela Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, contendo na parte externa a indicação do nome completo do proponente, o número do processo e do ato convocatório.

### 9. ENVELOPE – PROPOSTA

9.1. O envelope – proposta deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras,

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

- a) Indicação do nome, endereço completo e CNPJ da proponente;
- b) Número do processo e do edital convocatório
- c) Preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

9.1.c.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento;

- d) Condições de pagamento: Emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- e) Prazo de validade da proposta: até 60 dias, a contar da abertura do envelope proposta;
- f) Local, data, assinatura e identificação do responsável.

## **10. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO**

10.1. No envelope - documentação, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação.

10.2. Os documentos originais apresentados para autenticação pela comissão serão devolvidos após sua conferência aos interessados.

## **11. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO DE PROPOSTA**

11.1. A presente Seleção de Proposta será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Resolução INEA n°13/2010, de 05 de julho de 2010 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) aberta a sessão, os interessados ou seus representantes entregarão envelopes distintos contendo a habilitação da empresa e a proposta de preços;
- b) proceder-se-á a imediata abertura do envelope com a proposta de preços e sua análise;
- c) no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- d) não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
  - e) para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
  - f) encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório;
  - g) a habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica, técnica e fiscal;
  - h) verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor;
  - i) se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta concorrente declarada vencedora;
  - j) homologada a seleção de propostas pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em ato convocatório;
  - k) se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-lhe-ão as penalidades definidas no respectivo ato convocatório; e
  - l) se todos os interessados forem inabilitados, a entidade delegatária poderá fixar o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.
- 11.2. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação para habilitação será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 11.4. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.5. Abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

- 12.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 12.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1 – O contrato terá vigência até 19 de dezembro de 2018.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

14.1 – O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado em São Pedro da Aldeia ou municípios limítrofes a sede do CILSJ, sito a Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ.

14.2 – Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada.

## **15. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao CILSJ, a respectiva nota, acompanhada da respectiva Guia de Fornecimento;

15.2 - Os pagamentos serão efetuados pelo CILSJ, através da conta corrente da empresa, mediante apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que foi fornecido os produtos.

15.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

15.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

## **16. DO REAJUSTE E REVISÃO**

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos Resolução INEA nº13/2010, de 05 de julho de 2010.

16.2 - O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor máximo informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

## **17. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS**

17.1- Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site do CILSJ, via extrato.

## **18. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

18.1 - O abastecimento deverá ser disponibilizado durante o horário de funcionamento da empresa contratada e mediante autorização de abastecimento expedida pelo CILSJ e devidamente assinada por pessoa previamente autorizada.

18.2 - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento do CILSJ.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Compõem o presente edital:

- a) Termo de Referência
- b) Proposta-Detalhe
- c) Minuta do contrato

## 20. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. O edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

São Pedro da Aldeia/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ADRIANA MIGUEL SAAD**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARCELADO, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA DO CILSJ OU CARROS ALUGADOS**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de combustíveis, (gasolina comum e etanol) para abastecimento da frota própria do CILSJ ou carros alugados, mediante autorização, para atendimento as demandas externas do CILSJ.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Tal solicitação se faz necessária diante da necessidade básica de deslocamento para atendimento das demandas externas de trabalho da equipe do CILSJ, na utilização de frota própria ou carros alugados, mediante autorização.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

O quantitativo do combustível para o exercício de 2018 foi elaborado com base na média calculada entre a quilometragem por litro de combustível referentes as áreas de atuação, considerando os compromissos aprovados pelo calendário anual da instituição e a estimativa da quantidade de tarefas e reuniões externas já desenvolvida nos últimos anos pelo CILSJ. Desta forma foi definido uma média do consumo efetivo gasto no período dos últimos 12 (doze) meses, compreendido entre dezembro de 2016 a dezembro de 2017.

As quantidades máximas foram consideradas a partir da mínima, considerando o aumento das atividades e da frota. Ao fim deste quantitativo foram atribuídos 100% (cem por cento) de reajuste que se refere à margem de segurança necessária.

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE MINIMA</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>
1	Gasolina Comum	Litro	200	1400
2	Álcool	Litro	50	500

### **4. CONDIÇÕES BÁSICAS**

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

O fornecimento dos combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE Partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado em São Pedro da Aldeia ou municípios limítrofes a sede do CILSJ, sito a Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ.

Os veículos deverão ser abastecidos no posto credenciado pela Contratada.

## **5. DA REQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL**

O CILSJ apresentará a Contratada à relação dos funcionários autorizados ao abastecimento.

O abastecimento será realizado por guia autorização de abastecimento expedida pelo CILSJ, com a devida assinatura da pessoa autorizada.

O abastecimento será realizado no endereço do Contratado, que deverá disponibilizar o combustível, conforme requisição / autorização, devendo, quando da retirada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para retirada do combustível, como também a conferência de dados do veículo a ser abastecido.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do Contratado, durante o seu horário de funcionamento.

A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento Municipal.

A Contratada deverá emitir comprovante no ato do abastecimento.

## **6. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL**

Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser solicitada a análise técnica laboratorial, no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação, o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## 7. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o prazo de 19 de dezembro de 2018.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### *Caberá a Contratada:*

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível.
- d) Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informar em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
- h) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou matérias decorrentes do fornecimento do combustível, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- j) Assumir qualquer responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- k) Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela Agência;

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- m) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- n) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87 LF;
- o) Assumir a responsabilidade pelos encargos sócias, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- p) Responsabilizar-se por danos causados aos veículos por queima na pintura motivado por derramamento de combustível;

***Caberá a Contratante:***

- a) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- b) Prestar informações e o esclarecimento que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estipulado no instrumento contratual;
- d) Emitir termos de autorização de retirada de combustível;
- e) Recusar combustível que não estiver de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelos órgãos fiscalizadores;

**9. DO JULGAMENTO**

O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento de combustível será o máximo de percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo), vigente na época em que for solicitada a aquisição dos itens.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta contratação serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, repassados para o CILSJ pelo Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro através do Contrato de Gestão e nº 01/2017.

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PROGRAMA DE TRABALHO: Custeio Administrativo

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Física



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos produtos.

**Parágrafo Segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

**Parágrafo Quarto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa do CILSJ, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega do documento de cobrança na Sede do CILSJ e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Quinto** – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data da entrega do documento de cobrança na sede do CILSJ.

#### **CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos na Resolução INEA nº 13/2010, de 05 de julho de 2010.

**Parágrafo Segundo** - O valor a ser praticado para pagamento do fornecimento será o percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado no valor médio informado pelo site da ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o Município de São Pedro da Aldeia. Desta forma não haverá necessidade de reajuste do preço, pois assim estará sempre aplicando o preço atual do mercado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome do motorista, a assinatura, o número da placa e o nome do veículo.

**Parágrafo Primeiro** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Parágrafo Segundo** - Em se tratando do fornecimento, o recebimento do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, após verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGENCIA**

Este contrato terá vigência até 19 de dezembro de 2018.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2017 firmado entre o CILSJ e o Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo ao CILSJ qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

§ 2º A rescisão não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na cláusula décima, não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º O CILSJ poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a Contratada não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

**Parágrafo Segundo** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

## **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / fatura devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por funcionário especialmente designado para esse fim;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados ao CILSJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento do CILSJ.
- c) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- d) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato.

Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- e) Executar o fornecimento dos produtos, conforme as condições impostas pelo CILSJ.
- f) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

A entrega do objeto é imediata, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a partir da ordem de fornecimento.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O abastecimento deverá ser disponibilizado durante o horário de funcionamento da CONTRATADA e mediante autorização de abastecimento.

**Parágrafo Segundo** - A requisição do combustível poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados regionais ou nacionais, conforme planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CILSJ



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das  
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome e CPF

Assinatura

Testemunha 2

Nome e CPF

Assinatura